

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

Ética

Código de
e Conduta

Índice

1. MENSAGEM INICIAL

2. SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- 2.1 Legislação e Regulamentos Aplicáveis
- 2.2 Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil

3. COMPROMISSOS DO ESCRITÓRIO

- 3.1 Environmental, Social and Governance - ESG
- 3.2 Nossos Propósitos

4. COMPROMISSOS DO PROFISSIONAL

- 4.1 Conflito de Interesses
- 4.2 Atividade Paralela
- 4.3 Parentesco e Relacionamento Afetivo
- 4.4 Confidencialidade das Informações
- 4.5 Da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
- 4.6 Tecnologia da Informação
- 4.7 Comunicação e Representação do Escritório
- 4.8 Uso de Mídias Sociais
- 4.9 Atividade Política
- 4.10 Saúde e Segurança Ocupacional
- 4.11 Saúde e Bem-Estar

5. COMPROMISSOS NAS RELAÇÕES EXTERNAS

- 5.1 Conduta Perante a Administração Pública
- 5.2 Conduta Perante o Cliente
- 5.3 Conduta Perante Terceiros
- 5.4 Doações, Patrocínios, Brindes e Presentes

6. CONDUTA NÃO TOLERADA

- 6.1 Comportamentos Discriminatórios
- 6.2 Assédio e Intimidação
- 6.3 Fraude, Corrupção, Suborno e Lavagem de Dinheiro

7. APLICANDO O CÓDIGO

- 7.1 Reporte de Desvios de Conduta
- 7.2 Penalidades
- 7.3 Responsabilidade Sobre o Código
- 7.4 Divulgação e Adesão

Mensagem Inicial

A experiência, o dinamismo e qualidade na prestação de serviços levaram o Ernesto Borges Advogados a ser um dos escritórios mais respeitados do Brasil. Para manter o crescimento sólido que o caracteriza, o aperfeiçoamento contínuo é necessário. Assim, o Código de Ética e Conduta reflete o momento do nosso Escritório.

Com a maturidade da estrutura de Governança, novas Políticas foram incorporadas e o Programa de Compliance foi aperfeiçoado com a normatização de temas de cunho ESG, Ética e Conduta, Diversidade, LGPD e Segurança da Informação, o que atesta os avanços alcançados pelo Escritório, atento às mudanças sociais e exigências do mercado.

O Código de Ética e Conduta, documento orientador que consolida valores e princípios éticos que regem esta Sociedade, se aplica a todos que representam e desempenham atividades em prol do Escritório: sócios patrimoniais e de serviço, advogados celetistas, integrantes e estagiários ("nossos profissionais") e deve ser conhecido e respeitado por todos os nossos fornecedores e prestadores de serviços ("terceiros").

Além de refletir de modo singular os valores do Ernesto Borges Advogados, este Código representa o nosso engajamento com as diretrizes de ética e conduta postuladas pela sociedade e pelo mercado.

Desta feita, alicerçados na integridade e na transparência, a Diretoria de Gestão de Riscos e Compliance (DGRC) garante o Código de Ética e Conduta como parte integrante e indissociável do nosso Programa de Compliance.

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

Sobre o Código de Ética e Conduta

2



2.1. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

É esperado que nossos profissionais, terceiros e clientes desempenhem suas atividades em consonância com a Ética Profissional, obrigando-se, para além do disposto neste Código, a cumprir a legislação e regulamentos aplicáveis, guardando atuação compatível com as diretrizes de suas respectivas profissões.

2.2. CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

O Ernesto Borges Advogados é uma sociedade de advogados e, nessa condição, pauta sua atuação nos preceitos do Código de Ética e Disciplina da OAB: <https://www.oab.org.br/publicacoes/AbrirPDF?Livroid=0000004085>, Estatuto da OAB: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm e Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB: <https://www.oab.org.br/content/pdf/legislacaoob/regulamentogeral.pdf>

Todo o conteúdo das normas supracitadas norteia a atuação de nossos advogados, entretanto, destacamos alguns dos primordiais deveres do advogado constantes no Código de Ética e Disciplina da profissão:

a) DAS REGRAS DEONTOLÓGICAS FUNDAMENTAIS

- i.** Preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo seu caráter de essencialidade e indispensabilidade;
- ii.** Atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;
- iii.** Pugnar pela solução dos problemas da cidadania e pela efetivação dos seus direitos individuais, coletivos e difusos, no âmbito da comunidade.

b) DO SIGILO PROFISSIONAL

i. O sigilo profissional é inerente à profissão, impondo-se o seu respeito, salvo grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou quando o advogado se veja afrontado pelo próprio cliente e, em defesa própria, tenha que revelar segredo, porém sempre restrito ao interesse da causa.

c) DO DEVER DE URBANIDADE

i. Deve o advogado tratar o público, os colegas, as autoridades e os funcionários públicos com respeito, discricção e independência, exigindo igual tratamento e zelando pelas prerrogativas a que tem direito.

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

Compromissos do Escritório

3



3.1. ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE – ESG

ESG significa *environmental, social and governance*, em português, “ambiental, social e governança”. Na prática, consiste em três critérios que permitem medir os impactos positivos advindos de uma organização comprometida com o meio ambiente, a sociedade e a própria gestão.

O Escritório reconhece a importância da integração destes fatores como um compromisso fundamental para a construção de um futuro sustentável, diverso, inclusivo, justo e inteligente.

Neste contexto, quanto à “*Environmental*”, entendemos que a conservação do meio ambiente é uma questão de dedicação obrigatória e, em razão disto, o Escritório incentiva e endossa que os nossos profissionais e terceiros trabalhem para que os impactos negativos no meio ambiente sejam mitigados por meio do uso de energia renovável, do consumo consciente e da redução de resíduos.

Quanto ao “*Social*”, o Escritório respeita e protege os Direitos Humanos, promovendo respeito aos direitos essenciais da pessoa humana e de sua dignidade. Firmamos o compromisso de preservar relacionamentos com colegas de trabalho, fornecedores, clientes, reguladores, a comunidade e o público em geral pautados no respeito, isento de discriminação, abuso ou preconceito.

No que se refere à “*Governance*”, desde 2019 o Escritório traça sua trajetória com vistas à edificar a base para os pilares da ESG: o aprimoramento de sua Governança Corporativa que, através do mapeamento de riscos estratégicos, implementação de novas áreas, processos, políticas e procedimentos, tem aliado as boas práticas que resultam impactos sociais e ambientais positivos à estratégia do Ernesto Borges Advogados.

Portanto, o Escritório ratifica o seu compromisso na integração das questões ambientais, sociais e de governança na condução de seus negócios, de modo

a colaborar com o crescimento sustentável, visando a preservação do meio ambiente, respeito aos direitos humanos e o bem-estar de seus integrantes e da comunidade onde está inserido, tratando e zelando pelas prerrogativas a que tem direito.

O Escritório Ernesto Borges é uma sociedade que tem como princípio trabalhar com fornecedores e parceiros de negócio idôneos, razão pela qual prioriza adotar práticas éticas e legais durante o período de seleção e negociação para todos os serviços contratados.

No processo de contratação o Escritório evidencia as condições para que todos os fornecedores atendam a legislação vigente, com especial atenção para cumprimento da legislação aplicável aos seus negócios, buscando de forma incessante oferecer condições dignas de trabalho. Assim, é vedado iniciar ou manter contratação com fornecedores e demais terceiros que não respeitem a dignidade humana, os direitos trabalhistas e que não cumpram integralmente a legislação vigente e as leis contra o trabalho escravo e infantil.

Todos os fornecedores e parceiros de negócios devem pautar seu comportamento pelos princípios expressos neste Código, na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e na legislação aplicável.

3.2. NOSSOS PROPÓSITOS

- **COM O CLIENTE** - Atender nossos clientes entregando serviços jurídicos com alto padrão de excelência, superando as expectativas e estabelecendo relações humanas que transcendam aquelas típicas do universo corporativo.
- **COM AS PESSOAS** - Formar profissionais conscientes de seu impacto na sociedade, por meio de um ambiente diverso, inclusivo e disruptivo, oportunizando o desenvolvimento da carreira, a realização profissional e o amadurecimento pessoal.
- **COM O MERCADO** - Ser reconhecido como um Escritório referência na Área Jurídica, unindo nossa tradição, filosofia e cultura aos conceitos de uma organização leve, inovadora e disruptiva.

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

Compromissos do Profissional

4



4.1. CONFLITO DE INTERESSES

O Conflito de Interesses se materializa sempre que você se encontrar em uma situação que possa levá-lo a tomar decisões motivadas por interesses distintos do Escritório e seus clientes, independentemente da existência de lesão ao patrimônio do Escritório e/ou do recebimento de qualquer vantagem e/ou ganho.

Caso surjam dúvidas sobre caracterização de potencial Conflito de Interesses, a DGRC está à disposição para auxiliar através do e-mail:

diretoria.grc@ernestoborges.com.br



Aceitamos

- Troca de experiências entre profissionais, setores e núcleos jurídicos, colaborando para a valorização de boas práticas.
- Estabelecer relacionamentos com o mercado de atuação e patrocinar os propósitos do Escritório seguindo as regras dispostas neste Código.



Não aceitamos

- Que interesses pessoais, de setores administrativos ou de núcleos jurídicos sejam colocados à frente dos interesses do Escritório.

4.2. ATIVIDADE PARALELA

Consideramos atividade paralela o desempenho de qualquer outra atividade profissional além daquela realizada no Escritório.



Aceitamos

- Comunicar previamente ao Escritório sobre qualquer necessidade de atuação em Atividade Paralela, permitindo a necessária avaliação de conflito de interesse.



Não aceitamos

- Atuar paralelamente em atividades que sejam relacionadas à sua função no Escritório sem a devida comunicação prévia.
- Não submeter para deliberação do Escritório, antecipadamente, o patrocínio de causa particular.
- Atuação extrajudicial ou judicial contra interesses do Escritório e seus Clientes.

4.3. PARENTESCO E RELACIONAMENTO AFETIVO

Acreditamos nas relações pessoais e respeitamos os vínculos afetivos e de parentesco que unem nossos profissionais.

Considerando o Código Civil Brasileiro, o parentesco se caracteriza pelas relações em 1º grau (pais e filhos), 2º grau (irmãos, avós e netos) 3º grau (tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos), 4º grau (primos, tios-avôs, sobrinhos-netos) ou mesmo parentesco por afinidade (sogros, genro, nora, cunhado, padrasto, madrasta e enteados).

Entretanto, para evitarmos conflitos de interesses, alguns limites precisam ser estabelecidos.

Desta forma, todas as relações pessoais aceitas nos termos deste Código devem ser informadas obrigatoriamente ao Setor de Gestão de Pessoas, através do e-mail: compliance@ernestoborges.com.br para averiguação de potencial conflito de interesses e definição das medidas mitigatórias cabíveis, de acordo com a situação.



Aceitamos

- Relação de parentesco e relacionamento afetivo entre profissionais, desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica ou influência de decisão de gestão e processos.
- Relações de parentesco com cônjuges/companheiros, pais, irmãos e/ou filhos que trabalhem em outros escritórios de advocacia.
- Vínculo afetivo ou de parentesco com agentes públicos, inclusive de órgãos diferentes dos quais se relacionam no exercício de suas funções.



Não aceitamos

- Ocultar a existência de vínculo afetivo ou de parentesco com outro profissional quando houver possibilidade de estabelecimento de subordinação hierárquica, influência de gestão, influência de decisão, conflito de interesse e outras hipóteses que afetem a independência no trabalho.

4.4. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Estabelecemos que é responsabilidade de todos zelar pelas informações do Escritório, de nossos profissionais, clientes e fornecedores.

A propriedade intelectual, marcas, patentes, negócios, estratégias e normas internas do Escritório, devem ser protegidos e a sua utilização indevida é proibida.

Não admitimos a divulgação ou o compartilhamento de informações confidenciais do Escritório, de nossos profissionais, de clientes ou de fornecedores, determinando-se que todos protejam as informações sigilosas e confidenciais a que tiver acesso.

Para garantir a confidencialidade no tratamento de dados de clientes, fornecedores e de nossos profissionais, o Escritório exige cumprimento ao Manual de Segurança da Informação, Política Geral de Segurança da Informação e diplomas legais que tratam do sigilo e da confidencialidade.



Aceitamos

- Troca de informações não confidenciais para benchmark interno e externo, desde que respeitados os limites da confidencialidade das informações e proteção de dados, bem como que seja previamente compartilhado com o Gestor.



Não aceitamos

- Compartilhar a sua caixa de e-mail, senhas, login ou qualquer outro meio de acesso eletrônico com outro profissional do Escritório ou com Terceiros.
- Realizar apresentações acadêmicas, palestras ou quaisquer outros eventos, incluindo as interações em redes sociais, utilizando dados ou informações sigilosas e do Escritório, dos nossos profissionais, dos clientes e dos fornecedores.
- Nenhum profissional poderá utilizar o nome e a marca do Escritório, a não ser que seja autorizado pelo setor de Comunicação e Marketing.

4.5 DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Escritório está adequado às regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislações que versam sobre o tema, motivo pelo qual tem sua atuação pautada no respeito aos fundamentos e princípios dispostos nos artigos 2º e 6º do referido diploma legal, de forma que o tratamento dos dados pessoais que faz acontece por meio de recursos tecnológicos, elaboração de processos e capacitação de pessoas para preservação dos dados sob seus cuidados, sejam eles de clientes, fornecedores, parceiros ou mesmo de nossos profissionais.

Quaisquer dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis coletados pelo Escritório devem ser tratados exclusivamente para a finalidade a que se destina, seja ela contratualmente estabelecida ou com base no legítimo interesse do Escritório, enquanto ocupante da posição de controlador de dados.

O tratamento de dados acontece por meio da adoção de boas práticas e estrutura de governança, bem como em atenção às disposições de nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, sendo vedado o tratamento por qualquer outro meio e para qualquer outra finalidade que não tenha sido expressamente autorizada pelo Escritório.



Aceitamos

- Na posição de controladores de dados, aceitamos requisições de titulares de dados pessoais para: confirmação de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, portabilidade de dados, revogação de consentimento, bloqueio ou eliminação de dados. Todos estes direitos do titular serão submetidos à análise quanto ao seu cabimento, levando-se em consideração a base legal utilizada no caso em concreto para o tratamento, nos moldes da LGPD.



Não aceitamos

- Uso de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis para finalidade diversa daquela contratualmente estabelecida e ligada exclusivamente a Prestação de Serviços oferecidos pelo Escritório.
- O uso compartilhado de dados sem ciência e autorização expressa do Escritório, bem como a comunicação direta com o titular dos dados ou Autoridade Nacional de Proteção de Dados sem intermediação do Encarregado de Dados nomeado (<https://ernestoborges.sharepoint.com/sites/portal/LGPD/Forms/AllItems.aspx>).

4.6.TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Escritório disponibiliza recursos e funcionalidades de tecnologia da informação e espera que nossos profissionais os usem de forma consciente. Computador, servidor, softwares e demais ativos de tecnologia, usuário e conta de e-mail são propriedades do Escritório e é esperado que deles disponham exclusivamente para exercício de suas atividades profissionais e com a devida responsabilidade, diligência e guarda.



Aceitamos

- Utilizar com zelo os ativos de tecnologia da informação fornecidos pelo Escritório.
- Comunicar a suspeita de anormalidade no sistema de informação do Escritório.
- Manter os sistemas eletrônicos protegidos por senha, prevenindo o uso indevido.



Não aceitamos

- Acesso à link suspeito ou desconhecido e a abertura ou execução de arquivos recebidos de remetentes desconhecidos ou suspeitos.
- Acesso a websites com conteúdo impróprio ou ilegal.
- Instalação de softwares sem suporte do Setor de TI.

- Gravação de arquivos particulares (músicas, filmes, fotos, etc.) nos equipamentos do Escritório.
- Destruição ou modificação de sistemas, programas, informações ou dados do Escritório.
- Tentativa de desabilitar, destruir ou burlar configurações padronizadas de segurança.
- Compartilhamento de senhas, login ou qualquer outro meio de acesso eletrônico.
- Uso de e-mail particular para o desempenho de atividades do Escritório ou uso de e-mail corporativo para fins pessoais.
- Zelar pelo equipamento da empresa é essencial para manter a produtividade e garantir que tudo funcione corretamente.

4.7. COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO ESCRITÓRIO

A imagem institucional e a reputação do Escritório e de seus clientes devem ser preservadas por nossos profissionais, refletindo o nosso princípio ético.

Todos devem se abster de praticar, em quaisquer ambientes, atos depreciativos, ainda que fora de nossas instalações e em rede social.

A nossa comunicação corporativa e o posicionamento interno e externo dos nossos profissionais devem respeitar a cultura ética e os propósitos e diretrizes do Escritório.



Aceitamos

- Estabelecer relacionamento com o mercado de atuação e patrocinar os propósitos do Escritório seguindo as regras e normas de ética e conduta.
- Apresentar-se adequadamente em evento designado.



Não aceitamos

- Falar em nome do Escritório com jornalistas, com profissionais da área de comunicação ou similares, sem a devida autorização do Setor de Comunicação e Marketing ou pelo Conselho Diretor.
- Representar institucionalmente o Escritório quando não solicitado pelo setor de Comunicação e Marketing ou pelo Conselho Diretor.

4.8. USO DE MÍDIAS SOCIAIS

Considerando as mídias sociais como um fator irreversível, a sua utilização deve ser cuidadosa e profissional, devendo prevalecer o bom senso, evitando-se publicar e compartilhar matérias ou emitir opiniões que possam, direta ou indiretamente, prejudicar nossa imagem e reputação.

O Escritório exige a rigorosa checagem das informações antes de eventual compartilhamento de conteúdos nas mídias sociais, de forma a zelar pela confiabilidade dos assuntos compartilhados e evitando-se a divulgação das denominadas *Fake News*.

Ainda, deve ser mantida a necessária discrição e a boa fé em todas as interações nas mídias sociais.



Aceitamos

- Interações em ambientes virtuais que estejam alinhadas a este Código de Ética e Conduta.



Não aceitamos

- Tratar em ambientes virtuais, como salas de conversação, blogs e redes sociais assuntos confidenciais e sigilosos ou que caracterizem informação privilegiada, seja acerca do Escritório, nossos profissionais, clientes ou terceiros.
- Interações, em ambientes virtuais, que desabonem ou impliquem ofensa à imagem e reputação do Escritório, dos nossos profissionais, clientes ou terceiros.

4.9. ATIVIDADE POLÍTICA

O Escritório entende que apoiar uma visão crítica sobre as políticas públicas ajuda na transformação da sociedade, por isso estimula em seus profissionais o voto consciente.



Aceitamos

- Filiar-se a partidos políticos, mas quando decidir por uma candidatura a algum cargo político deverá se desligar do Escritório, para que não haja conflito de interesse.



Não aceitamos

- Utilizar dados, informações, recursos físicos ou tecnológicos do Escritório para qualquer atividade partidária.
- Prejudicar suas atividades ou a de seus colegas devido à sua atuação partidária.
- Fazer proselitismo político nas dependências do Escritório ou redes sociais.

4.10. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

As normas de saúde e de segurança ocupacional visam garantir o bem estar e saúde de nossos profissionais, prevenindo possíveis acidentes de trabalho, neste conceito incluídas doenças profissionais e do trabalho.

É dever de todos o cumprimento dos procedimentos e instruções referentes à saúde e segurança no trabalho, contribuindo inclusive para sua divulgação àqueles que visitem as instalações do Escritório, mantendo-se, com isso, um ambiente de trabalho saudável.



Aceitamos

- Informar imediatamente sobre qualquer acidente de trabalho, neste conceito incluídas doenças profissionais e do trabalho.
- Certificar-se de que recebe todas as informações sobre saúde e segurança do trabalho em relação às atividades relacionadas à função que desempenha.



Não aceitamos

- Identificar mas não comunicar qualquer situação que ameace a sua integridade física ou de seus colegas no ambiente de trabalho.
- Infringir as normas internas e externas de saúde e segurança ocupacional e assumir riscos em qualquer dependência do Escritório.

4.11. SAÚDE E BEM-ESTAR

As normas de saúde e bem-estar estabelecem condutas essenciais para garantir um ambiente de trabalho saudável e respeitoso, fundamentado em relações de respeito mútuo, ética e dignidade para nossos profissionais. Desse modo, incumbe a todos os integrantes do Escritório o cumprimento e divulgação das obrigações relacionadas à saúde e ao bem-estar.



Aceitamos

- Denunciar práticas que ferem o Código de Ética e Conduta e demais políticas internas.
- Práticas de comunicação não violenta e escuta ativa.
- Denunciar condutas de assédio moral, tratamento humilhante, abuso de poder, ameaças, pressão psicológica e comentários que possam prejudicar a convivência, harmonia, saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho, comportamento abusivo mediante imposição de altas cargas de trabalho inexecutáveis durante o horário de expediente estabelecido, bem como quaisquer outras condutas descritas neste Código.



Não aceitamos

- Praticar ou identificar, mas não comunicar, qualquer situação que ameace a sua saúde e bem-estar ou de seus colegas no ambiente de trabalho.

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

Compromissos nas relações externas

5



5.1. CONDUTA PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Lei Anticorrupção dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Tais atos lesivos podem ser configurados, por exemplo, pelas condutas de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou pecuniária a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, de modo a subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal no 11.129/22.

Dentro desse contexto, merece destaque algumas condutas desejadas pelo Escritório:

- Manter diálogo cortês e profissional com representantes de órgãos públicos, tratando apenas de assuntos pertinentes ao motivo do contato, estabelecidos e alinhados com o Escritório;
- Não pedir favores ou ajudas extraoficiais a funcionários públicos, com a finalidade de acelerar/influenciar quaisquer providências ou diligências;
- Somente estabelecer contato com agentes públicos por meios formais e em linha com as atividades e interesses do Escritório.

Portanto, no que tange às relações externas, especialmente perante a administração pública, nossos profissionais devem ater-se aos princípios éticos e à boa-fé, à transparência e à honestidade.

5.2. CONDUTA PERANTE O CLIENTE

Extensivamente às determinações do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, o Escritório espera que os clientes sejam tratados.

com respeito, cordialidade, objetividade e eficiência, jamais permitindo que questões pessoais e assuntos alheios ao exercício profissional interfiram no alcance do propósito de melhor atendê-lo.

Devemos garantir a satisfação de nossos clientes, por isso prezamos pela qualidade dos serviços e pelos processos internos do Escritório.

5.3. CONDUTA PERANTE TERCEIROS

Nossos fornecedores e prestadores de serviços são considerados terceiros, por isso devemos assegurar que estejam alinhados com nossos propósitos, valores e princípios. Zelamos para que direitos e obrigações sejam preservados, por isso estabelecemos processos de negociação transparentes e éticos.

Assim, no que tange às relações externas, é necessário que relacionamentos sólidos e duradouros sejam estabelecidos, com confiança mútua prezando pelo cumprimento de nossos preceitos éticos e de conduta.

5.4. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS, BRINDES E PRESENTES

Todas e quaisquer propostas de patrocínios ou doações a serem realizadas em nome do Escritório devem ser previamente submetidas à análise da DGRC, através do e-mail diretoria.grc@ernestoborges.com.br

É admitida a aceitação de brindes e presentes em valor não superior a R\$300,00 (trezentos reais) e desde que apropriados, tais como canetas, lápis, agendas e calendários. Não é admitida a oferta de brindes e presentes por nossos profissionais, sendo que eventuais e extraordinárias exceções deverão sempre contar com a prévia autorização da DGRC.

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

Conduta não
tolerada

6



6.1. COMPORTAMENTOS DISCRIMINATÓRIOS

O Escritório tem como premissa que a convivência em suas dependências ou fora delas seja livre de comportamentos discriminatórios e por isso não admite distinções por motivo de origem, raça, estado civil, idade, gênero, religião, opinião política, classe social ou econômica, situação familiar, gravidez, idioma, identidade de gênero, deficiência, nacionalidade ou qualquer outra forma de discriminação. Lembrando que os crimes de racismo e injúria racial são imprescritíveis e inafiançáveis.

6.2. ASSÉDIO E INTIMIDAÇÃO

O Escritório determina que o convívio em suas dependências seja respeitoso e livre de situações agressivas ou intimidadoras, e estimula que a comunicação seja assertiva, transparente, franca e respeitosa. Por isso, não admite atos de violência moral ou física, tais como:

- A hostilidade, ridicularização ou humilhação do outro;
- A divulgação de informações falsas, injúria, calúnia ou difamação;
- Qualquer forma de assédio (moral, sexual, econômico ou intelectual);
- Situações que configurem desrespeito, desprezo, intimidação ou ameaça.

O Assédio é configurado por comportamentos que importunam, humilham ou perseguem, de maneira insistente ou inconveniente, uma pessoa ou grupo de pessoas. Existem vários tipos de assédio, tais como o moral, sexual e intelectual. Para facilitar o entendimento, exemplificamos abaixo alguns tipos de assédio:

- O **assédio moral** caracteriza-se pela ofensa contra a dignidade da pessoa, com o uso de humilhações e exposição a situações constrangedoras, desestabilizando a relação da pessoa com o ambiente que ela frequenta.

- O **assédio sexual** caracteriza-se por ações ou comportamentos com conotação sexual, que vão desde a abordagem indesejada pelo outro, contato físico sem consentimento ou comentários, expressões, mensagens, e-mails ou qualquer tipo de comunicação desrespeitosa.

- O **assédio intelectual** caracteriza-se quando pessoas que ocupam cargos ou hierarquias superiores menosprezam aqueles que ocupam posições hierárquicas inferiores, tratando essas pessoas com humilhação e desprezo para confirmar sua pseudo superioridade.

6.3. FRAUDE, CORRUPÇÃO, SUBORNO E LAVAGEM DE DINHEIRO

Para o Escritório, a ética e a honestidade são alicerces de um ambiente íntegro e saudável, fundamentais para as decisões tomadas por nossos profissionais e terceiros.

Para além das previsões contidas na Lei Anticorrupção, na Lei de Lavagem de Dinheiro e no Código Penal Brasileiro, o Escritório não admite quaisquer tipos de fraudes, simulações, atos de corrupção ou subornos, direta ou indiretamente, seja na esfera das relações públicas ou privadas, conforme consagrado em nossa Política Anticorrupção e Antissuborno.

O compromisso do Escritório em manter padrões de integridade e conformidade na condução de seus negócios resulta na proibição de obtenção de qualquer espécie de auxílio, doação, comissão, favor, gratificação, presente, vantagem etc., a qualquer título ou pretexto, com intuito de obter vantagens pessoais ou para o Escritório.

O Escritório não colaborará, facilitará ou apoiará a prática da lavagem de dinheiro

– ato de dissimular e/ou ocultar a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e/ou propriedade de bens, direitos e/ou valores provenientes, direta e/ou indiretamente, de crimes antecedentes.

Por esse motivo, o Escritório preocupa-se em tomar todas as medidas necessárias para prevenir a evolução patrimonial ilícita e a lavagem de dinheiro dentro de sua esfera de atuação.

Os integrantes do Escritório deverão:

- Dedicar especial atenção a situações suspeitas, como, por exemplo, irregularidades na formação de transferência de valores, ou quando um cliente demonstrar falta de integridade em suas operações;
- Em caso de dúvidas referentes à transferência ou ao recebimento de valores de origem suspeita, contatar imediatamente o Canal de Denúncias Ernesto Borges Advogados.

{ Quaisquer atitudes ilícitas que se enquadrarem nas previsões legais gerais e especiais serão tratadas dentro dos rigorosos limites da lei. }

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

Conduta não
tolerada

7



Com a implementação do Código de Ética e Conduta, o Escritório almeja que todos se comprometam com as orientações e diretrizes nele contidas, bem como contribuam ativamente para a prevenção e coibição de comportamentos impróprios.

Em razão disto, **não se admite** que:

- Se ignorem situações nas quais haja ou possa haver violação ao Código, à lei, normas, políticas e manuais do Escritório;
- Se impeçam que algum colega de trabalho reporte potencial ou real violação ao Código, à lei, normas, políticas e manuais do Escritório;
- Se utilizem o nome da liderança como pretexto para atitudes que estão em desacordo com este Código, à lei, normas, políticas e manuais do Escritório;
- Qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente relato de violação ao Código, à lei, normas, políticas e manuais do Escritório.

7.1. REPORTE DE DESVIOS DE CONDUTA

A aderência às regras e orientações aqui previstas é obrigatória. Para o relato de situações suspeitas de comportamento impróprio e contrário às diretrizes deste Código, disponibilizamos para nossos profissionais e terceiros o Canal de Denúncias Ernesto Borges Advogados, um canal de comunicação independente, que recebe denúncias, anônimas ou não, tratando-as com sigilo e confidencialidade.

Disponibilizamos os seguintes canais de contato:

- Website: www.linhaetica.com.br/etica/ernestoborges
- E-mail: ernestoborges@linhaetica.com.br
- Telefone: 0800 713 0115

7.2. PENALIDADES

O descumprimento de qualquer um dos quesitos previstos neste Código de Ética e Conduta, na lei, normas, políticas e manuais do Escritório, culminará na aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades, proporcionalmente ao ato cometido, após apuração independente.

Eventuais infrações podem ser enquadradas nas seguintes penalidades:

- Feedback de Compliance;
- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Sessões de treinamento;
- Suspensão;
- Desligamento (com ou sem justa causa);
- Instauração de processo administrativo, civil ou criminal.

Terceiros que violarem o Código de Ética e Conduta do Escritório estarão sujeitos à extinção do relacionamento com o Escritório, bem como a quaisquer outras medidas reparadoras e jurídicas nos termos das leis e regulamentações aplicáveis.

7.3. RESPONSABILIDADE SOBRE O CÓDIGO

O presente Código de Ética e Conduta ficará sob a guarda da Diretoria de Gestão de Riscos e Compliance.

Caso possua dúvidas, comentários ou sugestões sobre o seu conteúdo, entre em contato com o Compliance através do e-mail compliance@ernestoborges.com.br.

7.4. DIVULGAÇÃO E ADESAO

O Código será amplamente divulgado e será disponibilizado em nosso Site.

e Intranet, sendo compromisso de nossos profissionais e terceiros consultá-lo. Nossos profissionais e terceiros devem conhecer este Código e os integrantes do Escritório assentirão com o Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta ao ingressar em nosso time, comprometendo-se a consultar o documento na Intranet.

ERNESTO BORGES NETO
DIRETOR-GERAL

RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE

CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

BERNARDO RODRIGUES OLIVEIRA DE CASTRO
DIRETOR DE OPERAÇÕES

LIDIANE MIQUILINI ALVES
DIRETORIA DE GENTE, GESTÃO E INOVAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Declaro para todos os fins que recebi cópia integral do Código de Ética e Conduta do Ernesto Borges Advogados ("Código"), tomei conhecimento das suas disposições e estou ciente da sua importância para o exercício adequado das minhas funções.

Estou ciente que se eu agir em desacordo aos quesitos previstos no Código o Escritório pode aplicar, após detida análise do caso, medidas proporcionais ao ato cometido.

Declaro, ainda, estar ciente que o Escritório reavalia constantemente o Código, razão pela qual me comprometo a consultá-lo periodicamente na Intranet, seguir as disposições vigentes e reportar no Canal de Denúncias qualquer comportamento ou situação que viole as diretrizes estabelecidas.

Declarante
(assinado eletronicamente)

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS



ernestoborges.com.br

Certificado de assinaturas eletrônicas:
E975747D7-EF8D-40CE-AFA6-FCF25AED84CF



Assinado por

Assinatura eletrônica

Rodrigo de Paula Aquino

Rodrigo De Paula Aquino

BRA

rodrigo.aquino@ernestoborges.com.br

GMT-03:00 Terça-feira, 17 Junho, 2025 09:11:23

Identificador único da assinatura:

169445ED-89B7-427E-BC66-50EAEBCD4144